



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Prefeito Municipal a parcelar a dívida junto a Empresa J. V. Oliveira – Comércio de Pneus, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto a Empresa J. V. OLIVEIRA – Comércio de Pneus, CNPJ: 36.035.708/0001-62, posto os gestores anteriores não terem realizado os respectivos pagamentos.

Art. 2º - Objetiva-se com isso restabelecer de vez o crédito do Município, honrando assim todas as dívidas legais, contraídas em nome do Município de Tabuleiro do Norte.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2007.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000